

CIRCUITO
PESCA EMBARCADA AO ACHIGÃ
2019



ARTº 1 – OBJECTO

O presente regulamento específico estabelece os princípios reguladores do Circuito de Pesca ao Achigã de Embarcação – Aldeias do Xisto – Challenge 2019. Este Circuito é organizado pela ADXTUR – Aldeias do Xisto, pelos Municípios de Oleiros, Pampilhosa da Serra, Figueiró dos Vinhos, Vila de Rei e Sertã, bem como pelos Clube e Associações destes concelhos.

ARTº 2 – CIRCUITO

1. Este Circuito disputa-se de acordo com os princípios da Pesca de Competição de Lançado ou Spinning que consiste na disciplina praticada com cana e carreto com iscos artificiais, que se lançam e recuperam consecutivamente, fazendo-se a ferragem do peixe com os iscos em movimento e da Pesca de Competição de Sentir que consiste na disciplina praticada com cana e carreto, em que a linha estando tensa, permite uma ferragem instantânea pela sensação na cana ou na linha do ataque ao isco.

2. Este Circuito disputa-se em cinco provas, com a duração de oito horas cada, devendo ser efetuadas ao fim de semana e/ou feriados.

a) Perante más condições climatéricas, o Júri pode decidir adiar, atrasar a hora de início da prova, até que as condições estejam reunidas para a sua realização;

3. Têm direito a participar neste campeonato, todos os pescadores devidamente munidos pela respetiva licença de pesca, que se juntem em duplas, independentemente de pertencerem ao mesmo clube ou não. Facultativamente quando da inscrição podem ser indicados os suplentes. Quando houver lugar à inscrição de um suplente, a equipa deverá informar a organização da sua inscrição, cinco dias antes da data da prova. Estes suplentes não podem pescar no Circuito por outras equipas, sob pena de a equipa ser desclassificada com “grade” na prova em que está a competir. O pescador inscrito como primeiro titular, será o capitão de equipa e será o responsável da mesma perante o Júri

da prova, sendo sempre obrigatório aquando da utilização de um suplente, a presença de um elemento da dupla inscrita.

4. A dupla primeira classificada deste circuito, será a vencedora do Circuito Achigã Challenge 2019 – Aldeias do Xisto.

5. Este Circuito é composto por um número ilimitado de duplas participantes.

ARTº 3 – DATAS E HORÁRIOS

1. As datas das provas serão as constantes do anexo I deste Regulamento.

2. Não é permitido pescar ou navegar na área da prova, nos cinco dias que a antecedem bem como no dia da prova antes do seu início, salvo alterações autorizadas e coordenadas com a organização.

ARTº 4 - ESCALÃO ETÁRIO

1. Podem participar neste circuito, pescadores do escalão sénior.

2. Podem participar neste circuito, pescadores do escalão de esperanças.

ARTº 5 - COMPRIMENTO MÁXIMO DAS CANAS

1. As canas a utilizar em provas deste campeonato, não poderão ultrapassar as dimensões máximas estipuladas pela FIPS-ed.

2. O comprimento máximo fica estipulado em duzentos e quarenta e quatro centímetros lineares (oito pés).

ARTº 6 - LOCAL DE PESCA

1. Os locais da realização das provas são os constantes do **Anexo I** deste Regulamento.

2. As provas serão disputadas em rios, canais, lagos ou outros locais de águas correntes ou paradas.

3. Zonas: - ZONA DE PESCA: A zona de pesca será a definida pela organização, de acordo com o POA da massa de água onde a prova se realizar, caso exista. - ZONA DE PESCA RESERVADA: Estende-se por sessenta metros na direção em que se desloca a equipa e

por vinte metros na direção oposta. Esta zona de proteção é aplicável sempre que as equipas disponham dessa visibilidade e não abrangendo mais do que uma margem, exceto se a distância entre margens for inferior a trinta metros.

4. Qualquer equipa deve permitir que outras equipas atravessem a sua zona de pesca reservada, se pretenderem somente passar. Essa passagem terá obrigatoriamente que ser efetuada a velocidade reduzida.

5. Não é permitido pescar na zona de controlo entre o cais e a boia de largada ou em outras zonas interditas pela organização.

ARTº 7 – IDENTIFICAÇÃO

1. Sempre que solicitado pelo Júri, é obrigatória a apresentação do documento de identificação válido, onde conste a sua fotografia.

2. Na primeira prova do Circuito, é obrigatória a apresentação de licença de pesca desportiva atualizada e válida para todos os locais e datas, em que se irá disputar o circuito, emitida pela entidade competente. Se a licença apresentada não for válida para todos os locais e datas em que se irá disputar o Circuito, o pescador fica obrigado a apresentar licença válida para cada local, em cada uma das restantes provas do circuito.

3. Pescador que não apresente licença de pesca desportiva nos termos referidos no ponto §2., terá obrigatoriamente que enviar cópia legível para a Organização, no prazo máximo de 2 dias úteis, via fax, e-mail ou correio registado.

4. O pescador suplente de uma equipa está obrigado à apresentação da licença de pesca desportiva, válida para o local da competição, na prova em que for utilizado.

ARTº 8 – ESPÉCIES PONTUÁVEIS

UNICO. Só são válidos os exemplares de achigã (*micropterus salmoides*) com a medida de 27 cm, sendo medidos da extremidade do focinho, com a boca fechada, à extremidade da cauda na sua posição natural e na máxima extensão.

ARTº 9 – SORTEIO

1. Só entram no sorteio: a) As duplas que tenham procedido à assinatura da folha de presença, até à hora de início do sorteio;

b) As duplas que até à hora de início do sorteio, tenham contactado o Júri, informando que por motivo imprevisto de força maior, ainda estão em trânsito.

2. A ordem de saída das embarcações será sorteada aquando do briefing de cada prova.
3. Os voos poderão ser de 5 ou mais embarcações, conforme o local da saída, e espaçadas de 2 ou 3 minutos entre cada largada. Todas as duplas terminarão as suas provas quando completarem as 8 horas de prova.
4. Um elemento da dupla sorteada deverá assistir à pesagem como representante dos pescadores perante o Júri de Prova.

ARTº 10 - NORMAS SOBRE A EMBARCAÇÃO

1. Cada dupla deverá dispor de uma embarcação apta a navegar legalmente no plano de água onde se desenrole a prova, que tem obrigatoriamente que possuir no mínimo seguro contra terceiros nos montantes definidos pela Lei. A apresentação da embarcação para cada prova por parte de cada dupla, pressupõe a existência deste seguro.
2. A potência do motor de explosão, que equipa cada barco, terá que respeitar a legislação em vigor.
3. No decorrer de cada prova, cada embarcação terá de apresentar bem visível o seu número de identificação de concorrente.
4. Todas as embarcações terão que estar disponíveis para serem vistoriadas pelo Júri ou delegados nomeados por este, antes da sua colocação na água e no início de cada prova devendo para tal apresentar os viveiros vazios. Terminada a vistoria, mais nenhum material poderá entrar no barco sem a presença do Júri ou delegado que efetuou a vistoria. O Júri poderá optar por vistoriar todas ou só algumas das embarcações de forma aleatória ou por sorteio.
5. Cada embarcação deverá ser possuidora dos meios de sobrevivência dos exemplares capturados, pois é da responsabilidade dos concorrentes manter os peixes capturados em boas condições de sobrevivência.
6. Cada embarcação só poderá ser conduzida por um dos elementos da equipa com documento válido e suficiente para a condução da mesma.
7. Cada embarcação apenas poderá entrar ou sair da água, no dia da prova, no local estipulado pela organização, exceto situações designadas e autorizadas por esta.

ARTº 11 – ISCOS

1. É obrigatório o uso de iscos artificiais.

2. É interdita a utilização de qualquer isco natural.
3. É interdito o uso de plumas artificiais montadas com linhas em “cauda de rato”.

ARTº 12 - CONTROLADORES

1. A presença de controladores oficiais é desejável, mas não obrigatória.
2. Nenhuma dupla se pode recusar a levar qualquer controlador designado pelo Júri. Único) O controlador pode constituir-se na figura de um operador de imagem ou colocação de uma micro camara.
3. A distribuição dos controladores pelas embarcações é da responsabilidade do Júri.
4. Os controladores são os garantes do cumprimento do regulamento por parte dos seus controlados, devendo reportar ao Júri, por escrito, eventuais infrações cometidas.
5. O controlador não pode tecer qualquer comentário sobre os seus controlados, ou sobre técnicas e/ou táticas a utilizar.
6. O controlador deve posicionar-se na embarcação de modo a não prejudicarem a ação da dupla.
7. É obrigatório o uso de colete salva-vidas por parte dos controladores, sendo da responsabilidade de cada dupla fornecer ao controlador o respetivo colete. Caso a dupla não disponha do colete, deverá solicitar à organização.

ARTº 13 - ACTUAÇÃO DOS PESCADORES EM COMPETIÇÃO

1. A atuação de um pescador em competição, rege-se pelo estreito cumprimento das normas da pesca de competição sob a égide da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva e noutros aplicáveis.
2. Os pescadores devem prestar a máxima atenção às instruções que lhe são transmitidas, antes da entrega dos documentos, nomeadamente quanto a horários e outras indicações.
3. Os pescadores devem prestar ao Júri, as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados.
4. É proibido qualquer tipo de ajuda que ultrapasse o transporte de material até à embarcação que já esteja dentro de água. Excluem-se desta proibição casos de emergência, acidente e/ou doença súbita;

5. O número máximo e mínimo de pessoas no barco é de duas, exceto quando a organização entender colocar um controlador na embarcação.
6. A velocidade do barco entre o cais de partida e a boia ou objeto de sinalização dever ser reduzida, quer na saída quer na chegada das embarcações.
7. Os pescadores podem ter várias canas montadas, mas apenas uma em ação de pesca.
8. Só serão permitidas abordagens a um membro do Júri que se desloque à embarcação para controlar a mesma, bem como a ação da dupla.
9. Não é permitido aos concorrentes deslocarem-se a terra. Excetuam-se casos de força maior, quando as mesmas ocorram:
 - a) Na presença e com autorização de outra equipa concorrente, sem afinidades clubistas ou familiares;
 - b) Na presença e com autorização de um dos membros do Júri.
10. Sempre que o motor de explosão esteja ligado, é obrigatório o uso de coletes salva-vidas pelos dois elementos da dupla e pelo controlador caso exista e do dispositivo corta-corrente, se este estiver instalado.
11. A captura de um peixe com o anzol acidentalmente cravado noutra local que não a boca, é considerada válida.
12. A captura de um peixe com o anzol ostensivamente cravado noutra local que não a boca, é considerada inválida e o exemplar deverá imediatamente ser devolvido ao seu meio ambiente.
13. O uso da rede de captura é permitido, embora facultativo.
14. O número de máximo de exemplares, que cada equipa pode reter em simultâneo, é de cinco peixes. A captura de um sexto exemplar implica a imediata libertação deste ou de um dos exemplares retidos.
15. Se o Júri suspeitar ou se lhe for denunciado, que está a ser infringido o articulado neste regulamento, deve imediatamente controlar o pescador em causa, não necessitando de esperar pelo fim da prova. Está vedado ao pescador a ser controlado, alterar a composição da linha sobre a qual recaiam as suspeitas, antes de efetuado o controlo (cortar a linha, destruir a linha, etc.). Mesmo sem existir qualquer suspeita, o Júri pode de uma forma aleatória controlar as embarcações utilizados pelos pescadores bem como a sua ação. Único) O Júri pode a qualquer momento abordar qualquer embarcação e exercer a sua ação fiscalizadora no interior da mesma.
16. Salvo em caso de qualquer emergência ou razão não imputável aos pescadores da dupla é terminantemente proibida a entrada do pescador dentro de água, seja a título de pescar, recuperar equipamento, festejos, ou qualquer outra razão.

17. No fim da competição o pescador ao abandonar o local da prova, tem obrigatoriamente que transportar consigo todo o lixo que tenha produzido.

18.No final de cada prova a embarcação deve apresentar obrigatoriamente os viveiros sem água.

ARTº 14 – PESAGEM

1. À hora de término da prova, todas as embarcações terão que se encontrar na zona de pesagem, cumprindo o horário estabelecido. Equipa que chegue depois da hora será desclassificada nessa prova.

2. À hora estipulada pela organização para o início da pesagem, os pescadores deverão dirigir-se ao local da mesma transportando os peixes dentro de um saco com água e a ficha de pesagem correspondente a essa prova e que será obrigatoriamente entregue ao júri de pesagem.

3. Não são permitidas pesagens intermédias, o início da pesagem é realizado à hora exata que a organização estipular.

4. O ato de pesagem dos exemplares válidos capturados, tem obrigatoriamente que ser efetuado pelo Júri. Um dos elementos procederá à receção e verificação do estado dos peixes, o outro à pesagem e o outro tomará nota dos pesos nas respetivas fichas de pesagem.

5. A ficha de pesagem, tem obrigatoriamente que ter duas vias, em papel com propriedades copiativas, em que o duplicado, seja cópia fiel e integral de tudo o que seja aposto no original. Depois de efetuados todos os procedimentos de cada pesagem, o responsável pela anotação dos pesos nas respetivas fichas de pesagem, guardará para si o original e entregará o duplicado ao pescador.

6. A pesagem será efetuada utilizando balanças com uma gradação não superior a cinco gramas.

7. Os arredondamentos serão sempre efetuados para a fração superior.

8. Todos os pescadores têm que se apresentar à equipa de pesagem, e entregar a totalidade dos exemplares válidos capturados, não se podendo recusar a tal. Dupla que por motivo de força maior necessite de se ausentar antes do término da competição, terá que informar o Júri, que pode ou não aceitar a justificação.

9. A equipa deve preservar todos os seus exemplares, apresentando-os na mesa de pesagem na sua vez, dentro do saco fornecido ou autorizado pela organização, a fim de os mesmos serem medidos e avaliados quanto ao seu estado, procedendo-se depois à sua pesagem.

10. Todos os exemplares devem ser, cautelosamente, manuseados de forma a mantê-los vivos, para que sejam devolvidos à água em bom estado.

11. A apresentação à pesagem de exemplar morto, implica a desclassificação do mesmo, e o seu peso contará a menos na pesagem.

12. A apresentação à pesagem de exemplar com medida abaixo da mínima estipulada para a prova, implica a desclassificação do mesmo, sendo como penalização o seu peso descontado ao peso dos exemplares válidos capturados pela dupla. Único) Somente a régua do Júri ou régua fornecidas pela organização como oficiais para este circuito, serão consideradas como válidas para efeito de aferição da medida mínima.

13. Pelo menos um dos pescadores da dupla tem obrigatoriamente que assistir à medição e ao ato de pesagem para certificação do peso dos exemplares válidos capturados e assinar a respetiva ficha de pesagem, ato findo o qual, não haverá qualquer possibilidade de reclamação sobre a pesagem.

14. Dupla que não tenha capturado nenhum exemplar válido, tem que apresentar a respetiva ficha de pesagem, onde deverá ser anotado “zero” ou “grade”, devendo em seguida um dos pescadores da dupla assiná-la, ato findo o qual, não haverá possibilidade de reclamação sobre a pesagem.

15. Depois de pesados, os exemplares capturados, com vida, deverão ser colocados numa piscina com boas condições de conservação dos mesmos.

16. Todos os exemplares capturados são propriedade da Organização, cabendo à mesma proceder à sua libertação em bom estado de conservação.

17. Às medições, pesagens e anotações dos pesos dos exemplares válidos capturados, poderão assistir um dos elementos das duplas adversárias, que deverão colocar de uma forma cordata as suas dúvidas ao Júri. Após a conclusão do ato de pesagem dos exemplares válidos capturados de cada dupla, com a respetiva introdução dos mesmos na “piscina”, não haverá qualquer possibilidade de reclamação sobre esse ato.

ARTº 15 – CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação faz-se pelo maior peso de exemplares válidos capturados, sendo atribuído um ponto ao primeiro classificado, dois pontos ao segundo classificado e assim sucessivamente.

2. Em caso de igualdade de peso, os pescadores considerados marcarão um número de pontos equivalente à média dos lugares que iriam ocupar.

EXEMPLO:

Dupla A 1,800 = 8º lugar

Dupla B 1,800 = 9º lugar

Dupla C 1,800 = 10º lugar

Total -27 pontos. 27 pontos a dividir por 3 duplas = 9 pontos.

Portanto neste exemplo, a cada uma destas três duplas seriam atribuídos nove pontos.

3. Às duplas sem exemplares válidos capturados (grade) serão atribuídos como penalização 5 pontos, acrescidos do número de embarcações do circuito.

4. Ao pescador que falte a uma prova será atribuída uma pontuação de 500 pontos.

5. A classificação final do Circuito resultará do somatório das classificações obtidas na totalidade das provas, excluindo a pior classificação de uma das 5 provas, correspondendo o menor somatório à melhor classificação.

6. Se no final do circuito existirem pescadores com o mesmo número de pontos, o critério sequencial de desempate será:

1º Pela melhor classificação numa das provas e assim sucessivamente;

2º Pelo somatório do peso dos exemplares válidos capturados em todas as provas;

3º Pelo maior peso de exemplares válidos capturados em uma das provas e assim sucessivamente.

ARTº 16 – PRÉMIOS E TROFÉUS

1. Haverá prémios e troféus para as dez melhores duplas por prova, e troféu para quem capturar o maior exemplar por prova.

2. No final do Circuito Aldeias do Xisto – Achigã Challenge 2019 haverá prémios para as dez melhores duplas do Circuito e também troféu para quem capturar o maior exemplar do Circuito.

ARTº 17 – PENALIDADES

1. Sempre que o Júri ou controlador observe uma infração ao regulamentado, deverá tratando-se de uma falta que dê origem ao estipulado no ponto §5., avisar o infrator de modo a este não reincidir. No caso de se tratar de uma reincidência ou de uma falta punível pelo ponto §6., deverá de imediato advertir o pescador da mesma e registar o facto na ficha de pesagem do pescador ou em impresso próprio. Este registo deverá ser assinado por ambas as partes.

2. Sempre que um pescador constata uma infração ao regulamentado por parte de outro pescador, deverá chamar o Júri para este tomar conta da ocorrência. Na ausência do Júri por perto, tratando-se de uma falta que dê origem ao estipulado no ponto §5., deverá advertir lealmente o infrator de modo a este não reincidir. No caso de se tratar de uma reincidência ou de uma falta punível pelo ponto §6., deverá apresentar ao Júri participação por escrito.

3. Os pescadores que tenham sido protestados, devem de imediato ser informados de tal facto pelo Júri, já que tal como todos os pescadores que tenham sido advertidos pelo Júri, deverão comparecer obrigatoriamente perante o Júri, de modo a poder efetuar a sua defesa. A sua não comparência será tida como uma renúncia ao direito de defesa, assumindo a sua culpabilidade.

4. Incorrem na penalidade de cinco pontos a adicionar à pontuação da falta à prova, as duplas que: Único) Tenham confirmado a sua presença nos termos do ponto §1. do ARTº 9, e esta não se venha a confirmar.

5. Incorrem na penalidade de cinco pontos a adicionar à pontuação da prova, as duplas que: a)Violem o preceituado no ponto §4. do ARTº 6; b) Violem o preceituado no ponto §5. do ARTº 10; c) Violem o preceituado no ponto §18. do ARTº 13.

6. Incorrem na penalidade de desclassificação na prova as duplas que: a)Violem o preceituado no ponto §2. do ARTº 3; b) Violem o preceituado no ponto §2. do ARTº 5; c)Violem o preceituado no ponto §5. do ARTº 6; d) Violem o preceituado nos quatro pontos do ARTº 7; e) Violem o preceituado no ponto §2. do ARTº 9; f) Violem o preceituado nos pontos §1., §2., §3., §6., §7. e §8. do ARTº 10; g) Violem o preceituado nos três pontos do ARTº 11; h) Violem o preceituado no ponto §2.do ARTº 12; i) Violem o preceituado nos pontos §3.§5., §6., §7., §8., §9., §10., §11., §13., §15., §16. e §17. do ARTº 13; j) Violem o preceituado nos pontos §1., §2., §7., §8., §9., §12. e §13. do ARTº 14; k)Todas as duplas que durante o circuito sejam reincidentes na infração ao estipulado no ponto §5..

ARTº 18 – RECLAMAÇÕES

ÚNICO. As reclamações à classificação devem ser apresentadas até 15 minutos após a sua afixação.

ARTº 19 – DIREITO DE DEFESA

ÚNICO. Todas as penalidades constantes do ponto §6. do ARTº 17, só serão aplicadas após deliberação da Organização e do Júri do Circuito Aldeias do Xisto – Achigã Challenge 2019.

ARTº 20 – RESOLUÇÃO DE CASOS OMISSOS

ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos pontualmente, para cada caso concreto, por deliberação da Organização e do Júri do Circuito Aldeias do Xisto – Achigã Challenge 2019.

CIRCUITO
PESCA EMBARCADA AO ACHIGÃ
2019



Anexo I

Datas e locais da realização das provas do Achigã Challenge 2019 –Aldeias do Xisto

25 de Maio de 2019 – Álvaro – Oleiros – Barragem do Cabril

29 de Junho de 2019 – Foz de Alge – Figueiró dos Vinhos – Barragem do Castelo do Bode

3 de Agosto de 2019 – Fernandaires – Vila de Rei – Barragem do Castelo do Bode

5 de Outubro de 2019 – Vilar da Amoreira – Pampilhosa da Serra - Barragem do Cabril

19 de Outubro de 2019 – Trízio – Sertã – Barragem do Castelo do Bode